



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

SECRETÁRIO
Protocolo nº 1718/2014
Data 04/11/2014

14:13

Ofício nº 139/2014

Serafina Corrêa, 4 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 130/2014.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, remeto a Redação Final do Projeto de Lei nº 130/2014 que *“Acrescenta § 4º ao artigo 30 da Lei nº 2848, de 18 de outubro de 2011, que reestrutura a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente”*, aprovado na Sessão Ordinária de 3 de novembro de 2014.

Respeitosamente,

Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 1218/2014

Data 04/11/2014

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 130, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2014.

Acrescenta § 4º ao artigo 30 da Lei nº 2848, de 18 de outubro de 2011, que reestrutura a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º Fica acrescido, ao art. 30 da Lei nº 2848, de 18 de outubro de 2011, o § 4º com a seguinte redação:

Art. 30.....

§ 1º;

§ 2º;

§ 3º;

§ 4º O Suplente será convocado somente após o 15º dia em que ocorrer a vacância ou afastamento de qualquer dos membros titulares do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 4 de novembro de 2014, 54ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal